LEI Nº. 4.898/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 23/03/2021 A 23/06/2021.
Carlos A. Kampa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"ALTERA A REDAÇÃO DO *CAPUT* DO ART. 2º, DA LEI Nº 4.719, DE 16 DE JULHO DE 2019, QUE INSTITUI A FEIRA LIVRE DO PRODUTOR AGROSILVOPASTORIL E AGROINDUSTRIAL".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, RS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte:

L E I

Art. 1º A redação do *caput do Art. 2º, da Lei Municipal de nº4.719, de 16 de julho de 2019, passa a viger com a seguinte redação:*

"Art. 2º – O Poder Executivo Municipal disponibilizará de local público para a realização da Feira Livre e respectiva utilização pelos feirantes ou microempreendedores individuais, podendo fixar preço público para tanto, através de Decreto, sendo previamente estabelecidos os dias e horários de funcionamento da Feira Livre, com ampla divulgação, observados ainda os demais requisitos previstos e, no mínimo, o seguinte:

(...)"

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de julho de 2019.

DOIS IRMÃOS, RS 23 DE MARÇO DE 2021.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

CARLOS ALBERTO KASPER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.